

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 654/2022-GCC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA MAIS SABOR GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA.

PROCESSO SEI Nº 2024.110215.30451. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 654/2022-GCC/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares -EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. REPRESENTANTE LEGAL: Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH – Matrícula nº 11748. CPF: 976.615.203-97 e Leticia Helena Do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH - Matrícula nº 7313. CPF: 026.470.503-33. CONTRATADA: MAIS SABOR GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA. CNPJ: 03.160.100/0003-35. REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS PANISSON. CPF: 007.500.849-10. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO, ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH E REAJUSTE DE VALOR do Contrato nº 654/2022-GCC/EMSERH, firmado entre as partes em 13/12/2022. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 15/12/2024 e com término previsto para 15/12/2025. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO: O item 11.6 da "Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO" passa a vigorar nos termos da Portaria nº 439/2024, de 12 de setembro de 2024 -GAB/EMSERH, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento. DA ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH: Este Contrato passará a seguir as diretrizes atualizadas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, publicado em seu site, na data de 27/05/2024. DO VALOR: O valor total deste aditivo será de R\$ 1.322.433,60 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. DO REJUSTE DE VALOR: Com base no índice INPC, o Contrato nº 654/2022 - GCC/EMSERH sofrerá um reajuste de 4,62% (quatro inteiros, sessenta e dois décimos por centos), no valor total contratado, o que representa a importância de R\$ 58.435,20 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). Com o reajuste, o valor global do contrato passará de R\$ 1.263.998,40 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) para R\$ 1.322.433,60 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

HOSPITAL REGIONAL DE BARRA DO CORDA					
CLIENTELA: PACIENTES DIETA LIVRE/NORMAL/BRANDA					
TIPO DE REFEIÇÃO	QTD. MENSAL	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO C/ REAJUSTE DE <u>4,62%</u>	VALOR TOTAL MENSAL	
Desjejum	1100	R\$ 5,70	R\$ 5,96	R\$ 6.556,00	
Colação	1100	R\$ 3,00	R\$ 3,14	R\$ 3.454,00	
Almoço	1100	R\$ 12,11	R\$ 12,67	R\$ 13.937,00	
Lanche	1100	R\$ 4,90	R\$ 5,13	R\$ 5.643,00	
Jantar	1100	R\$ 12,11	R\$ 12,67	R\$ 13.937,00	
Ceia	1100	R\$ 4,50	R\$ 4,71	R\$ 5.181,00	
_	L		VALOR TOTAL	R\$ 584.496,00	



EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

			ANUAL	
	CLIENTELA:	PACIENTES DIETA P	ASTOSA/LÍQUIDA PA	STOSA
TIPO DE REFEIÇÃO	QTD. MENSAL	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO C/ REAJUSTE DE <u>4,62%</u>	VALOR TOTAL MENSAI
Desjejum	40	R\$ 5,70	R\$ 5,96	R\$ 238,40
Colação	40	R\$ 3,00	R\$ 3,14	R\$ 125,60
Almoço	40	R\$ 12,11	R\$ 12,67	R\$ 506,80
Lanche	40	R\$ 5,65	R\$ 5,91	R\$ 236,40
Jantar	40	R\$ 12,11	R\$ 12,67	R\$ 506,80
Ceia	40	R\$ 4,50	R\$ 4,71	R\$ 188,40
	1		VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 21.628,80

	,	RESÍI			
TIPO DE REFEIÇÃO	QTD. MENSAL	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO C/ REAJUSTE DE <u>4,62%</u>	VALOR TOTAL MENSAL	
Desjejum	40	R\$ 4,70	R\$ 4,92	R\$ 196,80	
Colação	40	R\$ 3,00	R\$ 3,14	R\$ 125,60	
Almoço	40	R\$ 8,86	R\$ 9,27 R\$ 370,80		
Lanche	40	R\$ 4,50	R\$ 4,71 R\$ 188,40		
Jantar	40	R\$ 8,86	R\$ 9,27 R\$ 370,8		
Ceia	40	R\$ 4,54	R\$ 4,75	R\$ 190,00	
			VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 17.308,80	
	CLIENT	ELA: FUNCIONÁRIO	S E ACOMPANHANTE	S	
TIPO DE REFEIÇÃO	QTD. MENSAL	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO C/ REAJUSTE DE 4,62%	VALOR TOTAL MENSAL	
Desjejum	1500	R\$ 5,70	R\$ 5,96	R\$ 8.940,00	
Almoço	2300	R\$ 12,11	R\$ 12,67	R\$ 29.141,00	
Jantar / Ceia	1500	R\$ 12,11	R\$ 12,67	R\$ 19.005,00	
Garrafa de Café	200	R\$ 5,56	R\$ 5,82	R\$ 1.164,00	
			VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 699.000,00	
VALOR TO	TAL ANUAL REA	ILISTADO	R\$ 1.322	122 60	

DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-12 – Fornecimento de Alimentação Hospitalar. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo nº 2024.110215.30451 - EMSERH, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c com as Cláusulas Quarta, Décima Nona e Vigésima do Contrato



EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

Original. DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. DATA DE ASSINATURA: 13 / 11 /2024.

São Luís (MA), 13 de NOVEMBRO de 2024.

Dir. Executivo de Planejamento. Governança e Inovação P Portaria n. 428 2022 - GAB EMSERH (Alterada pela Portaria n. 221 2024 - GAB EMSERH)

Mat.: 12462

MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS

- Presidente da EMSERH-Matrícula nº 11.748



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FUNAC/MA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRA-TO Nº: 031/2018 - FUNAC Nº PROCESSO ADMINISTRATI-VO: 0181506/2018 CONTRATANTE: Fundação da Criança e do Adolescente - FUNAC CONTRATADA: INSTITUTO POBRE SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA DATA DE ASSINATURA: 24/08/2024 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Constitui objeto deste TERMO ADITIVO ao reajuste de preço do aluguel referente ao contrato nº 031/2018 – FUNAC. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO - Permanece inalterado o prazo de vigência do contrato nº 031/2018, com período final em 24/08/2028. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR - Fica estabelecido no presente aditivo o reajuste no percentual de 3,81% (três inteiros e oitenta e um décimos por cento) do contrato nº 031/2018 o valor reajustado passa a ser o montante anual de R\$ 348.809,52 (trezentos e quarenta e oito mil e oitocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos) e o valor mensal de R\$ 29.067,46 (vinte e nove mil e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos). CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO (DE-MAIS CLÁUSULAS) – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não sofrendo modificações direta ou indiretamente por este instrumento. CLAUSULA QUINTA: DA PUBLICIDADE - A publicação deste termo é de responsabilidade da Contratante, nos termos e prazos de lei. RESPONSÁVEL PELA RESENHA: Halley Rojefap Fernandes Falcão Pinto, Gestor de Contratos e Convênios da FUNAC, em 13/11/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 032/2023 – ASPLAN Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0252952/2022 CONTRATANTE: Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC CONTRATADA: T10 FAST COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI DATA DE ASSINATURA: 24/10/2024 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Constitui objeto deste TERMO ADITIVO, a dilação

do prazo do contrato nº 032/2023. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO – Fica prorrogado o contrato nº 032/2023 por mais 06 (seis) meses, passando a constar como novo termo final a data de 24/04/2025. CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO (DE-MAIS CLÁUSULAS) – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não sofrendo modificações direta ou indiretamente por este instrumento. CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICIDADE – A publicação deste termo é de responsabilidade da Contratante, nos termos e prazos de lei. RESPONSÁVEL PELA RESENHA: Halley Rojefap Fernandes Falcão Pinto, Gestor de Contratos e Convênios da FUNAC, em 13/11/2024.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA

EXTRATO DE ADITIVO III PROCESSO SEI Nº 2024.120.206.146 96-CAEMA; CONTRATO Nº 043/2023-PRJ; ADITIVO III; CON-TRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA, C.N.P.J. (MF) N. º 06.274.757/0001-50, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seus Diretores, Eng.º MARCOS AURÉLIO ALVES FREITAS, RG n. ° 179. ***27, SESP/MA, CPF n° 471. ***.153-34, e pelo Diretor de Operação, Manutenção e Atendimento ao Cliente –DO Eng. JOSÉ MIGUEL SERRA NETO, portador do RG nº 112***75993 GESP MA, CPF N° 023.***.213-71, e a empresa L. G. DA S. PIE-ROTE, CNPJ sob o n.º 05.755.340/0001-46, neste ato denominada CONTRATADA, representada por LUZINETE GOMES DA SILVA PIEROTE, portadora do RG nº 596.***.965 SSP/PI, CPF n°408.***.023-15, **OBJETO:** Prorrogação de Prazo; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados de 10/12/2024 a 07/06/2025; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022-PRE/CAE-MA – ARP N° 004/2023-CAEMA; **BASE LEGAL:** Art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios desta Companhia. ASSINATURA: 08/11/2024. Tallyta Cilene S. Leite Procuradoria Jurídica.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 654/2022-GCC/EMSERH, OUE ENTRE SI CELEBRAM A EM-PRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA MAIS SABOR GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA. PROCESSO SEI Nº 2024.110215.30451. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 654/2022-GCC/EMSERH. CON-TRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. REPRESENTANTE LEGAL: Marcello Apolonio Duailibe Barros - Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11748. CPF: 976.615.203-97 e Leticia Helena Do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH – Matrícula nº 7313. CPF: 026.470.503-33. CONTRATADA: MAIS SABOR GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA. CNPJ: 03.160.100/0003-35. REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS PANISSON. CPF: 007.500.849-10. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO, ALTE-RAÇÃO DO RILC/EMSERH E REAJUSTE DE VALOR do Contrato nº 654/2022-GCC/EMSERH, firmado entre as partes em 13/12/2022. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 15/12/2024 e com término previsto para 15/12/2025. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGA-MENTO: O item 11.6 da "Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO" passa a vigorar nos termos da Portaria nº 439/2024, de 12 de setembro de 2024 -GAB/EMSERH, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento. DA ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH: Este Contrato passará a seguir as diretrizes atualizadas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, publicado em seu site, na data de 27/05/2024. DO VALOR: O valor total deste aditivo será de R\$ 1.322.433,60 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. DO REJUSTE DE VALOR: Com base no índice INPC, o Contrato nº 654/2022 - GCC/EMSERH sofrerá um reajuste de 4,62% (quatro inteiros, sessenta e dois décimos por centos), no valor total contratado, o que representa a importância de R\$ 58.435,20 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). Com o reajuste, o valor global do contrato passará de R\$ 1.263.998,40 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) para R\$ 1.322.433,60 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

HOSPITAL REGIONAL DE BARRA DO CORDA

CLIENTELA: PACIENTES DIETA LIVRE/NORMAL/BRANDA					
TIPO DE REFEIÇÃO	QTD. MENSAL	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO C/ REAJUSTE DE <u>4,62%</u>	VALOR TOTAL MENSAL	
Desjejum	1100	R\$ 5,70	R\$ 5,96	R\$ 6.556,00	

6 SEGUNDA - FEIRA, 18 - NOVEMBRO - 2024 D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS					
Colação	1100	R\$ 3,00	R\$ 3,14	R\$ 3.454,00	
Almoço	1100	R\$ 12,11	R\$ 12,67	R\$ 13.937,00	
Lanche	1100	R\$ 4,90	R\$ 5,13	R\$ 5.643,00	
Jantar	1100	R\$ 12,11	R\$ 12,67	R\$ 13.937,00	
Ceia	1100	R\$ 4,50	R\$ 4,71	R\$ 5.181,00	
			VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 584.496,00	
CLIENTELA: PACIENTES DIETA PASTOSA/LÍQUIDA PASTOSA					
TIPO DE REFEIÇÃO	QTD. MENSAL	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO C/ REAJUSTE DE <u>4,62%</u>	VALOR TOTAL MENSAL	
Desjejum	40	R\$ 5,70	R\$ 5,96	R\$ 238,40	
Colação	40	R\$ 3,00	R\$ 3,14	R\$ 125,60	
Almoço	40	R\$ 12,11	R\$ 12,67	R\$ 506,80	
Lanche	40	R\$ 5,65	R\$ 5,91	R\$ 236,40	
Jantar	40	R\$ 12,11	R\$ 12,67	R\$ 506,80	
Ceia	40	R\$ 4,50	R\$ 4,71	R\$ 188,40	
			VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 21.628,80	

CLIENTELA: PACIENTES DIETA LÍQUIDA / LÍQUIDA RESTRITA / LÍQUIDA DE PROVA OU SEM RESÍDUO					
TIPO DE REFEIÇÃO	QTD. MENSAL	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO C/ REAJUSTE DE <u>4,62%</u>	VALOR TOTAL MENSAL	
Desjejum	40	R\$ 4,70	R\$ 4,92	R\$ 196,80	
Colação	40	R\$ 3,00	R\$ 3,14	R\$ 125,60	
Almoço	40	R\$ 8,86	R\$ 9,27	R\$ 370,80	
Lanche	40	R\$ 4,50	R\$ 4,71	R\$ 188,40	
Jantar	40	R\$ 8,86	R\$ 9,27	R\$ 370,80	
Ceia	40	R\$ 4,54	R\$ 4,75	R\$ 190,00	
			VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 17.308,80	
	CLIENTELA: FUNCIONÁRIOS E ACOMPANHANTES				
TIPO DE REFEIÇÃO	QTD. MENSAL	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO C/ REAJUSTE DE <u>4,62%</u>	VALOR TOTAL MENSAL	
Desjejum	1500	R\$ 5,70	R\$ 5,96	R\$ 8.940,00	
Almoço	2300	R\$ 12,11	R\$ 12,67	R\$ 29.141,00	
Jantar / Ceia	1500	R\$ 12,11	R\$ 12,67	R\$ 19.005,00	
Garrafa de Café	200	R\$ 5,56	R\$ 5,82	R\$ 1.164,00	
			VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 699.000,00	

DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-12 – Fornecimento de Alimentação Hospitalar. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo nº 2024.110215.30451 - EMSERH, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c com as Cláusulas Quarta, Décima Nona e Vigésima do Contrato Original. DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. DATA DE ASSINATURA: 13/11/2024. São Luís (MA), 13 de novembro de 2024. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS - Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11.748.

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Extrato da justificativa referente à inexigibilidade do Chamamento Público para celebração do termo de Fomento a ser firmado com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CIDADE DA ESPERANÇA. Processo nº 2024.14000.04767 – SECMA. Inexigibilidade de Chamamento Público. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CIDADE DA ESPERANÇA Objeto: A presente solicitação tem por objeto promover o evento "XI-LÍRIO MEETING-TU ÉS SANTO "com ações a serem financiadas, descrição completa e detalhada do objeto constantes no Plano de Trabalho apresen-

tado, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** sendo este um acontecimento cultural, aberto ao público e democrático, expondo a diversidade cultural. Em atenção ao disposto no art. 30, VI e art. 32, *caput*, da Lei 13.019/2014, com posterior regulamentação pelo Decreto Estadual nº 33.683 de 06 de Dezembro de 2017, onde o Governador do Estado do Maranhão delega a competência, também, ao titular da Secretaria de Estado de Cultura do Maranhão – SECMA para realizar o credenciamento previsto no inciso VI, do art. 30 da referida Lei Federal, conclui-se que esta Secretaria está inserida na hipótese de aplicar a dispensa de chamamento público prevista no artigo acima mencionado. Ressalta-se ainda que o Estatuto da presente Organização da Sociedade Civil possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como todos os demais requisitos exigi-